LEI Nº 1.646, de 27 de dezembro de 1982

Altera o artigo 2º da Lei n.º 1.623, de 29/08/1982 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O Crédito Especial no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), autorizado no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.623, de 29/08/1982, poderá ser aberto no exercício de 1.983, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I - anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente em 1.983, quer na parte corrente ou de capital;

II – reserva de contingência, constante do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.641, de 23/11/1982.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de dezembro de 1.982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal